



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 514/23 Livro 214
Folha 48 Verso
às 15 hs 00 min.
Capão do Cipó 26/12/2023
Assinatura Responsável

EMENDA 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Os vereadores Diego Santos do Nascimento, Tiago Olímpio Tisott, Ionara de Fátima Nascimento Ferreira, Olmiro Clademir Rodrigues Brum e Luis Henrique do Nascimento Viana, membros da bancada do Progressistas, vêm na forma regimental, propor, após ouvido o Plenário, a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao PROJETO DE LEI Nº 023/2023 de autoria do Poder Executivo que: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capão do Cipó para o exercício financeiro de 2024”.

EMENDA

Art. 1º - Modifica os Incisos I e II do Art. 7º que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares, **até o limite de 10% (dez por cento)** da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

[...]

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares, **até o limite de 10% (dez por cento)** da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

JUSTIFICATIVA


Justifica-se a presente alteração, visando os princípios de transparência do Poder Público. Visto que, ficando o Poder Executivo Autorizado a Abertura de Créditos Suplementares mediante decreto, viola os preceitos legais e a harmonia do poder Legislativo para com a administração Municipal.

A necessidade de enviar os Projetos de Créditos Suplementares pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo torna a administração municipal mais transparente. Bem como o Poder Legislativo, em fazer a abertura de crédito através de Resolução de Mesa.

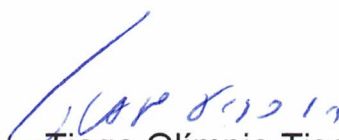
Desta forma, fazer a presente redução para 10% (dez por cento) irá dar mais transparência ao poder público dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.


Ademais, com a presente Emenda Modificativa, não prejudicará os trabalhos do Poder Executivo, visto que o orçamento estipulado é de R\$ 47.031.543,07 (quarenta e sete milhões e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos), assim, possuindo a margem de 10% (dez por cento) mediante Decreto para a abertura de crédito.


Capão do Cipó, RS, 26 de dezembro de 2023.


Diego Santos do Nascimento
Vereador - Progressistas


Olmiro Cládemir Rodrigues Brum
Vereador - Progressistas


Tiago Olímpio Tisott
Vereador - Progressistas


Iônara de Fátima Nascimento Ferreira
Vereadora - Progressistas


Luis Henrique do Nascimento Viana
Vereador - Progressistas